

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO

APROVADO NO CONSUP

Resolução/ FSL nº. 002 de 12 de março de 2019

Aprovado Atualizações no CONSUP

RESOLUÇÃO FSL Nº 002 15 de julho de 2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DA FINALIDADE.....	2
CAPÍTULO II	2
DOS RECURSOS DO LABORATÓRIO	3
CAPÍTULO III	3
DOS USUÁRIOS.....	3
CAPÍTULO IV	3
DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS	3
CAPÍTULO V	4
DAS RESTRIÇÕES DE COMPORTAMENTO	4
CAPÍTULO VI.....	7
DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS	7
CAPÍTULO VII.....	8
DA SEGURANÇA FÍSICA DE EQUIPAMENTOS E ACESSO AO LABORATÓRIO.....	8
CAPÍTULO VIII	9
DAS PENALIDADES	9
CAPÍTULO IX.....	10
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	10
CAPÍTULO X.....	11
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	11

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Dispõe sobre as normas e regras de utilização do Laboratório de Informática e Computação da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, assim como, os direitos e deveres dos usuários, visando o acesso seguro, organizado e democrático dos recursos disponibilizados neste ambiente.

A (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL no uso das suas atribuições, torna público o presente regulamento, o qual se aplica a todos os usuários do Laboratório de Informática e Computação.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Laboratório de Informática e Computação da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL tem como finalidade fundamental fornecer aos acadêmicos, ferramentas computacionais necessárias para um bom desempenho de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º As normas apresentadas neste Regulamento:

- I. Garantem a prestação contínua de serviços para os usuários, assim como, a integridade dos equipamentos do Laboratório de Informática e Computação;
- II. Definem responsabilidades e comportamentos ético dos usuários dentro do Laboratório de Informática e Computação.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO LABORATÓRIO

Art. 3º Os recursos a seguir podem pertencer ao Laboratório de Informática e Computação:

- I. Computadores e periféricos (mouse, teclado, estabilizador, caixa de som e outros);
- II. Data show;
- III. Redes (cabos, hubs, switches).

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 4º São considerados usuários do Laboratório de Informática e Computação toda comunidade acadêmica interna, funcionários e docentes/tutores da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 5º São deveres dos usuários do Laboratório de Informática e Computação:

- I. Conhecer, aplicar e respeitar o regulamento do Laboratório de Informática e Computação;
- II. Zelar pelo patrimônio da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, fazendo uso adequado dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório de Informática e Computação;
- III. Manter mesas e cadeiras arrumadas ao término das atividades;
- IV. Manter o ambiente limpo e não consumir alimentos no laboratório;
- V. Manter o silêncio durante a durante as aulas e execução de trabalhos e pesquisas;
- VI. Comunicar ao responsável pelo laboratório sobre quaisquer eventualidades, imprevistos ou dificuldades ocorridas ao utilizar os recursos disponíveis no Laboratório de Informática e Computação;

- VII. Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por docentes/tutores da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL;
- VIII. Verificar os horários de aulas e funcionamento afixados na porta do Laboratório de Informática e Computação
- IX. Salvar arquivos de maneira correta para evitar problemas, com perda dos dados.

Parágrafo único. Os usuários do Laboratório de Informática e Computação devem ter ciência sobre o disposto no Regimento da Faculdade Santa Luzia, especialmente o conteúdo presente no Título V, Capítulo I, Art. 52, que detalha os direitos e deveres dos membros do corpo docente.

Art. 6º São direitos dos usuários do Laboratório de Informática e Computação:

- I. Acessar os recursos computacionais existentes no Laboratório de Informática e Computação;
- II. Ser instruído e orientado sobre a utilização dos recursos computacionais, tanto pelo responsável pelo Laboratório como por docentes/tutores durante as aulas;
- III. Ter acesso à internet para a realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas de bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;
- IV. Desenvolver e elaborar trabalhos relacionados às disciplinas e/ou projetos de pesquisas da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL;
- V. Enviar e/ou receber mensagens eletrônicas através de e-mail.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES DE COMPORTAMENTO

Art. 7º É vedado aos usuários do Laboratório de Informática e Computação:

- I. Utilizar os equipamentos para fins comerciais;
- II. Visualizar ou ter acesso a material pornográfico;
- III. Perturbar a ordem e a indisciplina;
- IV. Retirar quaisquer recursos dos laboratórios sem prévia autorização por escrito da Coordenação do curso;
- V. Manipular qualquer objeto que coloque em risco os equipamentos ou os usuários do Laboratório de Informática e Computação;
- VI. Alimentar-se no laboratório;
- VII. Permanecer no Laboratório de Informática e Computação sem que realmente esteja fazendo uso dos recursos;
- VIII. Fumar dentro do Laboratório de Informática e Computação;
- IX. Utilizar celulares;
- X. Obter ou tentar obter acesso a senhas ou a arquivos sem autorização adequada;
- XI. Interceptar ou tentar interceptar transmissão de dados não destinados ao seu próprio acesso;
- XII. Obter ou tentar obter acesso a sites e serviços vedados pela administração do Laboratório de Informática e Computação;
- XIII. Intencionalmente impedir ou interferir com os serviços providos pelos laboratórios;
- XIV. Fornecer ou fazer uso de acesso não autorizado aos recursos do laboratório;
- XV. Instalar ou desinstalar software sem autorização da administração do Laboratório de Informática e Computação;
- XVI. Fazer uso dos recursos para se passar por outra pessoa.

Art. 8º Considera-se como uso incorreto de equipamento e, portanto, sendo vedado, o descrito a seguir:

- I. O uso que possa causar dano físico imediato ou posterior ao equipamento;
- II. Tenha como finalidade o acesso à informação protegida armazenada nas redes dos laboratórios ou fora dele;

- III. Prejudicar a continuidade de serviços de qualquer organização dentro ou fora da universidade;

Art. 9º O acesso a determinados sites e serviços são vedados pela administração dos laboratórios. O propósito desta medida é aumentar a disponibilidade de recursos (equipamentos e banda de rede) para aqueles que desejam utilizar o Laboratório de Informática e Computação com fins acadêmicos. Os sites e serviços com acesso vedado (salvo quando solicitado pelo docente/tutor) são os seguintes:

- I. Youtube;
- II. Redes Sociais;
- III. Chats em geral;
- IV. Serviços peer-to-peer de compartilhamento de arquivos (Exemplo: clientes e servidores BitTorrent)
- V. Jogos em rede;
- VI. Outros sites que não tenham relação com as atividades acadêmicas.

Art.10. Em relação ao uso e proteção por senhas:

- I. Não é permitido atribuir senhas nos sistemas computacionais sem a prévia autorização da administração dos laboratórios, principalmente no que se refere a senhas no SETUP ou BIOS das máquinas ou nos acessos aos sistemas operacionais;
- II. Caso a administração autorize e atribua o uso de contas e senhas, os usuários são responsáveis pela segurança de suas contas e de suas senhas. A conta e a respectiva senha são atribuídas a um único usuário e não devem ser compartilhadas com mais pessoas. O usuário deve trocar periodicamente sua senha. Para tanto deve entrar em contato com os administradores do Laboratório de Informática e Computação;
- III. Caso algum computador esteja com uma conta e senha que não tenha sido estabelecida pela administração do Laboratório de Informática e

Computação, se for o caso, o administrador formatará o disco rígido do computador nessa situação, não tendo obrigação de fazer cópia de segurança (backup) previamente de quaisquer dados que estejam no disco a ser formatado.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. São responsabilidades do Supervisor do Laboratório de Informática e Computação:

- I. Aprovar os procedimentos de segurança e utilização contidos neste regimento;
- II. Aprovar o acesso de novos usuários ao Laboratório de Informática e Computação;
- III. Aprovar a instalação de novos softwares;

Art. 12. São responsabilidades do (s) Técnico (s) do Laboratório de Informática e Computação:

- I. Implantar os procedimentos de segurança da rede;
- II. Instalar e manter software e equipamentos;
- III. Esclarecer dúvidas / conflitos sobre os procedimentos de segurança;
- IV. Zelar pelo cumprimento das regras de utilização do Laboratório de Informática e Computação;

Art. 13. São responsabilidades do Auxiliar Técnico do Laboratório de Informática e Computação:

- I. Fazer reserva e recebimento dos equipamentos emprestados aos docentes/tutores/funcionários e mantidos pelo Laboratório de Informática e Computação;

- II. Controlar o acesso dos usuários do Laboratório de Informática e Computação;
- III. Instalar e manter software e equipamentos;
- IV. Zelar pelo cumprimento das regras de utilização do Laboratório de Informática e Computação;

Art. 13. São responsabilidades dos usuários do Laboratório de Informática e Computação:

- I. No primeiro momento de uso dos equipamentos o usuário deve informar qualquer anormalidade observada aos técnicos ou auxiliares técnicos ou docente/tutor, de preferência por escrito;
- II. Não burlar as restrições impostas por este documento.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA FÍSICA DE EQUIPAMENTOS E ACESSO AO LABORATÓRIO

Art.14. Os equipamentos listados a seguir são disponibilizados para as aulas e eventos da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL: data show, computadores, sistemas de som, aparelho de DVD e outros.

Art. 15. Apenas um docente/tutor ou funcionário da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL pode requisitar o empréstimo de equipamentos.

Art. 16. Os equipamentos devem ser reservados com antecedência (3 dias) pelo responsável pelo empréstimo e protocolados quando entregues, após uso, ao encarregado.

Art. 17. O responsável pelo empréstimo assume total responsabilidade pelo equipamento quando este sai do Laboratório de Informática e Computação, assumindo neste ato o compromisso de entregá-lo em perfeito estado de funcionamento após o seu uso.

Art. 18. Verificar sempre se a voltagem da rede elétrica é a mesma requerida pelo equipamento.

Art. 19. Não se deve mudar ou mexer nos cabos de rede, hubs e switches tanto da parte interior ou da parte exterior do Laboratório de Informática e Computação.

Art. 20. O usuário que desejar utilizar notebooks nas redes do Laboratório de Informática e Computação deverá informar aos administradores para obter autorização para uso.

Art. 21. As bancadas e equipamentos não deverão ser mudados de posição para evitar superaquecimento das máquinas ou quedas acidentais.

Art. 22. Em relação ao acesso aos laboratórios:

- I. O acesso ao laboratório só é permitido a acadêmicos regularmente matriculados, funcionários e docentes/tutores que tenham ciência destas normas e que fizeram reserva antecipada junto aos administradores.
- II. Os funcionários de limpeza devem ter acesso às instalações dos laboratórios, nos horários pré-estabelecidos, para a realização de suas funções.
- III. O Laboratório de Informática e Computação pode ser utilizado para realização de aulas da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, desde que o docente/tutor faça a devida solicitação com pelo menos 2 dias de antecedência; neste caso os laboratórios ficarão restrito aos alunos da disciplina em questão.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 23. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito ao presente Regulamento resultará na aplicação de sanções, de acordo com o Título VI,

Capítulo III do Regime disciplinar do corpo discente presente no Regimento Interno da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

Art. 24. Conforme especificado no Regimento interno uma das penalidades é a suspensão, que no caso do Laboratório de Informática e Computação poderá ser de até 15 dias sem acesso a este local.

Art. 25. Caso o acesso indevido seja identificado por meio do Sistema de monitoramento, o usuário do aluno ficará bloqueado até que ele retorne ao laboratório para receber a advertência. Serão observados os casos de reincidência.

Art. 26. O não comparecimento sem justificativa do docente/tutor para a reserva previamente agendada deve ser registrado em formulário interno pelo administrador do Laboratório de Informática e Computação. A reincidência desta situação gerará a possibilidade do cancelamento das reservas futuras.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela administração do laboratório em conjunto com a diretoria da faculdade.

CAPÍTULO IX DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 28. O Laboratório de Informática e Computação funcionará de segunda à sexta-feira, das 14 – 18 horas e das 19 – 22 horas.

Art. 29. Caso não esteja reservado para aulas, o Laboratório de Informática e Computação será destinado à comunidade interna da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL (discentes, docentes/tutores e funcionários desta instituição), nos períodos vespertino e noturno mediante a assinatura no Livro de Registro de Presença do LIC.

Art. 30. A reserva do laboratório fora dos horários supracitados deverão ser autorizados pela administração da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, com cinco dias de antecedência

Art. 31. Os horários de funcionamento estão sujeitos a alterações de acordo com os eventos da instituição, podendo haver possibilidade de cancelamento de aulas reservadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Administração da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

Art. 33. O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para o ensino e para a administração da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, sem necessidade de aviso prévio.

Art. 34 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

Aqui, você faz a diferença!

Santa Inês/MA, 15 de julho de 2022.



Luis Martins Machado

Diretor Geral